

## PROJETO DE LEI Nº 07/2008

*“Autoriza a contratação temporária de servidor”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, por prazo temporário, em razão de excepcional interesse público, para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**Parágrafo único.** O contrato temporário será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001, sob as condições a seguir relacionadas:

I – Monitor (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil):

<b>Requisito para provimento</b>	<b>Prazo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Estar matriculado em Curso Superior de Pedagogia	09 meses	30 horas semanais	R\$ 600,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2008.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de servidor por prazo temporário, tendo em vista a necessidade de um Monitor para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.